

**REGULAMENTO DO CURSO PREPARATÓRIO PARA PROVA DE TÍTULO  
DE ESPECIALISTA EM NUTRIÇÃO ONCOLÓGICA DA SOCIEDADE  
BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO ONCOLÓGICA (SBNO) – Turma 5 (2021)**

**Rio de Janeiro/RJ**

**TÍTULO I**

**NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º - O curso preparatório poderá ter caráter regular (permanente) ou eventual, podendo a SBNO oferecer cursos mediante demanda externa.

Art. 2º - O curso é híbrido, acontecendo de forma presencial e não presencial ao vivo para quem não puder/quiser se deslocar para o Rio de Janeiro, com um total de carga horária de 80h, contendo 8 (oito) módulos com disponibilização de estudo dirigido para realização após as aulas.

Art. 3º - O corpo docente do curso de capacitação é constituído por professores especialistas ou de reconhecida capacidade técnico-profissional.

Art. 4º - Tem por finalidade básica promover a qualificação de profissionais nutricionistas para a atuação especializada no cuidado ao paciente oncológico, através do conhecimento para executar ações de prevenção, assistência, informação e cuidados na área de nutrição em oncologia, voltado para a realidade de cada paciente na perspectiva da abordagem oncológica de forma humanizada e com foco na qualidade de vida e da terapêutica aplicada, preparando para a prova de título de especialista em nutrição oncológica.

## TÍTULO II

### ADMISSÃO AO CURSO

#### CAPÍTULO I

##### NÚMERO DE VAGAS

Art. 5º - O número de vagas no curso levará em consideração:

- a) Demanda de alunos;
- b) Disponibilidade de espaço físico;
- c) Para viabilidade do curso, deverá haver confirmação do número mínimo de 10 matrículas de alunos para a cidade do Rio de Janeiro/RJ, sendo que cursos em outras cidades terão sua viabilidade aprovada pelo presidente da SBNO.

#### CAPÍTULO II

##### INSCRIÇÃO

Art. 6º - No curso preparatório para prova de título de Especialista em Nutrição Oncológica pela SBNO, poderá se inscrever o profissional que tenha concluído a graduação em nutrição até a data de inscrição no curso preparatório, não sendo exigida experiência profissional para essa etapa.

Art. 7º - Apenas o aluno que participou de carga horária mínima das aulas do curso preparatório para título de Especialista em Nutrição Oncológica pela SBNO poderá realizar a prova para título de Especialista em Nutrição Oncológica.

Art. 8º - A prova de Título de Especialista em Nutrição Oncológica, que possui edital próprio, terá o valor da taxa de inscrição de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). O referido edital será divulgado no decorrer do ano de 2021.

Art. 9º - A inscrição no curso preparatório estará condicionada à disponibilidade de vagas existentes na data da inscrição e deverá ser efetuada obrigatoriamente pelo site da SBNO - [www.sbno.com.br](http://www.sbno.com.br).

Art. 10º - Para receber o título de Especialista em Nutrição Oncológica pela SBNO, o nutricionista deverá, além de ter concluído o curso preparatório e alcançado pontuação mínima na prova de título de Especialista em Nutrição Oncológica pela SBNO, apresentar comprovação de experiência profissional na área o clínica e/ou oncológica, de no mínimo 2 (dois) anos, conforme Edital de Convocação para a Prova de Título de Especialista em Nutrição Oncológica pela Sociedade Brasileira de Nutrição Oncológica.

Art. 11º - Para solicitar o certificado de Especialista em Nutrição Oncológica pela SBNO, após aprovação na prova, o nutricionista deverá comprovar sua atuação com apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- I. diploma do Curso de Graduação em Nutrição;
- II. carteira de registro definitivo do Conselho Regional de Nutricionistas;

- III. comprovante de quitação da anuidade 2021 do Conselho Regional de Nutricionistas;
- IV. comprovante de quitação da anuidade 2021 da SBNO.

Art. 12º - Para a manutenção do certificado de Especialista em Nutrição Oncológica pela SBNO, o nutricionista deve se manter como sócio da SBNO e o certificado deverá ser renovado a cada 4 anos, conforme edital específico.

Art. 13º - Caso o curso ofertado não seja realizado por decisão da Instituição, a taxa de inscrição será devolvida a todos os candidatos inscritos.

### CAPÍTULO III

#### INVESTIMENTO/CANCELAMENTO

Art. 14º - Os alunos pagarão o valor de R\$ 2.400,00, que poderá ser parcelado em até 8 (oito) vezes de R\$ 300,00, podendo optar também pelo pagamento à vista com 10% de desconto.

Art. 15º - Em caso de cancelamento, este deverá ser solicitado formalmente pelo aluno junto à SBNO. Quando efetuado até 7 (sete) dias úteis, antes a data de início da primeira disciplina, não haverá incidência de multa contratual, após esse prazo, o aluno deverá pagar uma multa contratual de valor igual a 30% do total do curso, ou seja, R\$ 720,00 para pagamento parcelado não se desonerando das parcelas vencidas. Para pagamento à vista R\$ 648,00.

- I. no caso de pagamento parcelado, não confere direito à restituição correspondentes aos meses já cursados de valores já pagos, nem isenção dos valores vencidos;
- II. no caso de pagamento à vista, será restituído o valor referente aos meses não cursados.

### CAPÍTULO IV

#### REGIME DIDÁTICO

Art. 16º - O curso possui calendário próprio.

Art. 17º - A integralização dos estudos será na forma de aulas e de atividades desenvolvidas, respeitando o projeto do curso.

Art. 18º - Para aproveitamento das disciplinas, o aluno deverá ter no mínimo 70% de frequência.

Art. 19º - Ao aluno que tiver aproveitamento mínimo nas disciplinas será concedido o certificado do curso preparatório integral.

Art. 20º - O aluno, que não concluir o curso, poderá solicitar por escrito certificado de aperfeiçoamento, desde que tenha cursado no mínimo 40 horas.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21º - Regras adicionais poderão ser estabelecidas para cada curso, porém deverão ser previamente aprovados pela Presidência da SBNO e pela Coordenação de Ensino.

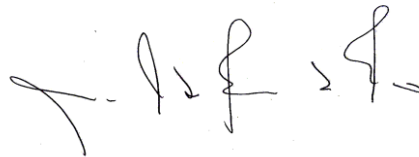
Art. 22º - Compete à Presidência da SBNO e à Coordenação de Ensino decidir sobre os casos omissos neste regulamento.

Art. 23º - Revogados as disposições em contrário, este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2021.



Erika Simone Coelho Carvalho  
**Coordenação de Ensino**



Nivaldo Barroso de Pinho  
**Presidente da Sociedade Brasileira de  
Nutrição Oncológica**



Carin Weirich Gallon  
**Coordenação de Ensino**